



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 946 - DE 4 DE JULHO DE 1963

Autoriza construção de Hospital In-
fantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a construir o Hos-
pital de Pronto Socorro Infantil Doutor Sebastião da Hora, no dis-
trito da Coreia, nesta capital.

Art. 2º - As despesas para a construção a que se refere o
artigo 1º, bem como para o seu funcionamento correrão por conta da
verba 12 - Sub-consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de julho de 1963


PREFEITO SINDOVAL SAJU


PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Pre-
feitura Municipal de Maceió, em 4 de julho de 1963.


EUDALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 148
de 17 de julho de 1963.